



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Publicado no Site Oficial
Câmara Municipal

Em 19/12/2024
J. Oliveira

PROCESSO Nº012/2024
DISPENSA Nº011/2024

CONTRATO Nº012/2024 – QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA E A EMPRESA MP EVENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 19.775.683/0001-87, sediada na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36.108-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, divorciado, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, RG n.º M-3.734.677 SSPMG.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – **MP EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 49.400.565/0001-55, com sede na Rua Antônio Ribeiro Novais, n.º277 – Anexo 5, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36.108-000 neste ato representado por **ARIANI TAVERNELLI DE MELLO SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o n.º 112.451.686-73 e portador do RG n.º MG.17.740.141 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Novais, n.º277 – Anexo 5, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36.180-000

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.012/2024, dispensa nº. 011/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, conforme abaixo especificado:

a) Arranjos Florais:

- Fornecimento de arranjos florais com rosas brancas em quantidade suficiente para a decoração do local da cerimônia, missa e culto.
- 6(seis) buquês de flores

b) Tablado e Cortinado:

- Montagem de tablado para a cerimônia de posse, com dimensões adequadas para acomodar os vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e autoridades presentes.
- Cortinas que garantam a estética do evento e a privacidade necessária.

c) Som:

- Sistema de sonorização adequado para o espaço, incluindo microfones para os oradores e equipamentos para reprodução de música ambiente.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

d) Cadeiras acrílicas em número de 100(cem) e estofadas 20(vinte):

- Fornecimento de cadeiras suficientes para acomodar os convidados e autoridades presentes.

e) Mesas em número de 2(duas):

- Disponibilização de mesas para acomodação da mesa diretora e para apoio de bebidas

f) Copo de Água Mineral:

- Fornecimento de 200 unidades de copo de água mineral de 200ml para os convidados.

g) Cerimonial:

- Prestação de serviço de cerimonialista para a organização e condução do evento, garantindo que todos os protocolos sejam seguidos.

h) Fotógrafo:

- Contratação de fotógrafo profissional para registrar os momentos da cerimônia.

i) Filmagem:

- Serviço de filmagem do evento, com entrega do material editado.

l) Toalhas:

- Fornecimento de toalhas para uso nas mesas acima descritas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará do dia 19 de dezembro até 01 de janeiro de 2025.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$35.595,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

3.2.2 – O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela no dia 20/12/2024 e a segunda após a prestação dos serviços em 31/12/2024, mediante apresentação de nota fiscal a pós atesto competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 . Oferecer todas a condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas nessa solicitação;

4.3.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços prestados e material disponibilizado;

4.3.3. Encaminhar a nota de empenho para a Contratada e;

4.3.4. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

4.3.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante desta solicitação.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

4.3.6. Disponibilizar um servidor na data de 31/12/2024 para acompanhar a organização do evento, podendo o mesmo orientar a Contratada em relação a disponibilização de itens, forma de organização do evento, desde que respeitado os termos dessa Solicitação.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas.

5.4.2. Entregar os produtos conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades suficientes.

5.4.3. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.5. A empresa contratada deverá iniciar os serviços às 9 horas e 30 minutos para recebimento dos convidados;

5.4.6. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;

5.4.7. Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens do objeto.

5.4.8. A Contratada deverá disponibilizar os profissionais, devidamente trajados para atender ao evento.

5.4.9. A Contratada ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade.

5.4.10. A Contratada deverá entregar a ornamentação do local até as 18:00hs do dia 31/12/2024.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.031.0015.2.0001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VII – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a Diretora do Legislativo – Luzia Aparecida Novais Alvim, inscrita no CPF 035.147.806-09 e lotada nesta Secretaria.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:


10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ewbank da Câmara, 19 de dezembro



Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIANI TAVERNELLI DE MELLO SILVA
Data: 19/12/2024 13:46:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MP Eventos Ltda
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: